



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI N.º 02/2006–CMA)  
Autor: Vereador Gilmar Roberto de Rezende

**LEI N.º 1.607 DE 24 DE MAIO DE 2006**

**SÚMULA:** Estende às empresas comerciais e as empresas prestadoras de serviços os incentivos oferecidos as Indústrias pela Lei Municipal n.º 1.382 de 28 de Abril de 2000.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **aprovou** e Eu, Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** – Fica estendido as empresas comerciais e as empresas prestadoras de serviços os incentivos oferecidos as Indústrias pela Lei Municipal n.º 1.382 de 28 de Abril de 2000.

**Art. 2.º** – A concessão dos incentivos físicos, tributários e financeiros as empresas descritas no artigo anterior fica condicionado porém, ao total preenchimento de todos os requisitos, apresentação de documentos e a forma de seleção previstos na Lei 1.832/2000, tal como já são exigidos para as Indústrias.

**Art. 3.º** – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Maio de 2006, 63º da Emancipação Política.

**ALARICO ABIB**  
**PREFEITO MUNICIPAL**